

PROJETO LEI EXECUTIVO 134/2015

"Concede Subvenção Social ao CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" - LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" – LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, CNPJ 01.561.574/0001-29 subvenção social na importância de R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para acolher e garantir atendimento e proteção integral aos idosos.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 10.102 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.241.0105-2.143 – Serviço de Acolhimento Institucional/Idoso;

100.000 – Recursos Ordinários

33.50.43 - Subvenções Sociais – R\$ 8.376,00

182.504 – Transferência do Estado – FEAS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 114,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 11 de Junho de 2015

Poder Executivo

.(a)

